REGISTRO
Fl. 136v/no LIVRO Nº 06
Cxu. 11 / 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 607, DE 09 DE MAIO DE 1989

Autoriza a desapropriação de imóvel urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante desapropriação, adquirir de Nelson Cota Pacheco, ao preço total de NCz$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos), para a construção da Praça Joaquim Rodrigues, o lote "E" da quadra nº 22, do Loteamento Municipal, à Av. Ildefonso Carneiro, com a área de 600,00 m2, medindo 15,00 x 40,00 m, objeto da Transcrição nº 6.418, fls. 207 do livro 3-H, do CRI local.

Parágrafo único - O pagamento do valor referido neste artigo será efetuado, mediante recibo, em 2 (duas) parcelas iguais e vencíveis em 27 de maio de 1989 e 27 de junho de 1989.

Art. 2º - Os prazos e condições da presente lei constarão, obrigatoriamente, da escritura de desapropriação, para os fins de direito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de maio de 1989.

Jaime Nunes Borges
Vera Maura de Moura